



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição Extra, 28 de abril de 2023

DECRETO

DECRETO Nº 14/2023 DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a adesão da I Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente, convocada pelo Decreto nº 101/2023 de 17 de abril de 2023 do Gabinete do Prefeito Municipal de Coremas – PB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIANCO - PB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º ADERIR a I Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Coremas - PB para a consolidação do princípio da PRIORIDADE ABSOLUTA, preconizado na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), convocada pelo Decreto nº 101/2023 de 17 de abril de 2023 do Gabinete do Prefeito Municipal de Coremas – PB.

Art.2º A I Conferência Regional terá como tema: “**Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.**”.

Art.3º O objetivo geral I Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente é mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição Extra, 28 de abril de 2023

das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Art. 4º – A Conferência Regional tem os objetivos estratégicos:

I- Identificar os desafios a serem enfrentados durante e após a pandemia de Covid-19;

II - Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico;

III -Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;

IV - Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia de Covid-19;

V - Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia de Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;

VI - Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinados às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos das crianças e dos adolescentes, considerando os reflexos da pandemia de Covid-19; e

VII - Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia.

Art. 5º – A I Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Coremas - PB terá apoio logístico da equipe da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Humano de Coremas – PB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição Extra, 28 de abril de 2023

Art. 6º A I Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á no dia 26 de abril de 2023, das 08h00min às 15h00min no Centro Pastoral João Paulo II, Travessa José Peregrino de Araújo, Centro, Coremas – PB.

Art. 7º - A I Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Coremas – PB será presidida conjuntamente com a Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Coremas – PB.

Art. 8º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta do orçamento do executivo municipal.

Art. 9º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piancó – PB, em 24 de abril de 2023.


DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeito Constitucional